



República Federativa do Brasil – Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura de Quissamã
Rua Conde de Araruama, 425 – Centro
CEP 28.735-000 – Quissamã

PROJETO DE LEI N° DE 04 DE JUNHO DE 2024.

**“ALTERA A LEI MUNICIPAL N° 1892, DE
22 DE NOVEMBRO DE 2019, E DÁ
OUTRAS PROVIDÊNCIAS”**

A PREFEITA MUNICIPAL DE QUISSAMÃ, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ela sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º O inciso V do artigo 1º da Lei Municipal nº 1892/2019 passa a vigorar com a seguinte redação:

“V – na manutenção, reforma e ampliação dos espaços utilizados pela Secretaria Municipal de Segurança Pública e Trânsito;”

Art. 2º O título da SEÇÃO II, contida no CAPÍTULO II, da Lei Municipal nº 1892/2019 passa a vigorar com a seguinte redação:

“SEÇÃO II

**DAS ATRIBUIÇÕES DO(A) SECRETÁRIO(A) MUNICIPAL DE
SEGURANÇA PÚBLICA E TRÂNSITO JUNTO AO FUNDO
MUNICIPAL DE SEGURANÇA PÚBLICA E TRÂNSITO”**

Art. 3º O artigo 3º da Lei Municipal nº 1892/2019 passa a vigorar com a seguinte redação:

“**Art. 3º** São atribuições do(a) Secretário(a) Municipal de Segurança Pública e Trânsito junto ao Fundo Municipal de Segurança Pública e Trânsito:

I – gerir o Fundo Municipal de Segurança Pública e Trânsito – FMSPT, estabelecer políticas de aplicação dos seus recursos, exercendo o controle da execução orçamentário-financeira em conjunto com o Comitê Gestor e Conselho Municipal de Segurança Pública;

II – acompanhar, avaliar e decidir sobre a realização das ações previstas no Plano Municipal de Segurança Pública e Defesa Social – PMSPDS;



- III** – submeter ao Conselho Municipal de Segurança Pública as demonstrações de Receita e Despesas do Fundo;
- IV** – assinar cheques juntamente com o responsável pela Tesouraria Municipal, quando for o caso;
- V** – assinar as transferências financeiras e ordens bancárias junto com o responsável pela Tesouraria Municipal;
- VI** – manter os controles necessários à execução orçamentária dos recursos destinados ao Fundo Municipal de Segurança Pública e Trânsito – FMSPT, referentes a empenhos, liquidação, pagamento das despesas e recebimentos das receitas;
- VII** – coordenar e controlar os convênios e contratos relacionados às ações e serviços realizados com recursos do Fundo Municipal de Segurança Pública e Trânsito – FMSPT;
- VIII** – outras atividades afins.”

Art. 4º O artigo 8º da Lei Municipal nº 1892/2019 passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 8º A Assessoria Executiva e Administrativa do FMSPT será designada por Ato do Chefe do Poder Executivo.”

Art. 5º O artigo 9º da Lei Municipal nº 1892/2019 passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 9º Os recursos financeiros e materiais necessários ao funcionamento do FMSPT serão providos pela SESPT/DEMUTRAN.”

Art. 6º O artigo 10. da Lei Municipal nº 1892/2019 passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 10. São atribuições do Assessor Executivo do Fundo Municipal de Segurança Pública e Trânsito:

- I** – gerir o Fundo Municipal de Segurança Pública e Trânsito – FMSPT junto com o(a) Secretário(a) Municipal de Segurança Público e Trânsito;



República Federativa do Brasil – Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura de Quissamã
Rua Conde de Araruama, 425 – Centro
CEP 28.735-000 – Quissamã

- II – elaborar o Plano de Ação e Proposta Orçamentária do FMSPT a serem aprovados pelo Comitê Gestor;
- III – estabelecer políticas de aplicação dos seus recursos e exercer o controle da execução orçamentário-financeira do Fundo Municipal de Segurança Pública e Trânsito – FMSPT;
- IV – acompanhar, avaliar e decidir, junto com o(a) Secretário(a) Municipal de Segurança Pública e Trânsito, sobre as ações previstas no Plano Municipal de Segurança Pública e Defesa Social – PMSPDS;
- V – manter os controles necessários à execução orçamentária dos recursos destinados ao Fundo Municipal de Segurança Pública e Trânsito – FMSPT;
- VI – prestar contas, no prazo legal, da aplicação dos recursos geridos pelo Fundo Municipal de Segurança Pública e Trânsito – FMSPT;
- VII – firmar convênios, contratos e parcerias referentes a recursos geridos pelo Fundo Municipal de Segurança Pública e Trânsito – FMSPT;
- VIII – coordenar e controlar os convênios e contratos relacionados às ações e serviços realizados com recursos do Fundo Municipal de Segurança Pública e Trânsito – FMSPT;
- IX – preparar a pauta da reunião da convocação do Comitê Gestor, redigir a Ata e providenciar sua assinatura, após aprovação;
- X – gerenciar os bens patrimoniais adquiridos com recursos do Fundo Municipal de Segurança Pública e Trânsito – FMSPT;
- XI – outras atividades afins.”

Art. 7º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Quissamã, 04 de junho de 2024.

MARIA DE FÁTIMA PACHECO
Prefeita